



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 009/2019

PROCESSO Nº 23223.004772/2019-10

TERMO ADITIVO 008

CONTRATO 033/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, MG, CEP 36576-392, representada pela **Sra. Nilda Viana Dias**, sócia/titular administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004772/2019-10**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 033/2019 por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/10/2023 a 21/01/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme solicitado no Ofício Interno nº 2469/2023 - BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste termo aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 27.122,91 (vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 81.368,73 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** para o período de 03 (três) meses, conforme cláusula primeira.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2023 NE 139

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual no valor de **R\$ 4.068,44 (quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício Interno nº 2469/2023 - BSCADM, Mapa de Riscos nº 98/2023 - BSCADM e Memória de Cálculo, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA**
Data: 18/10/2023 12:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2023.
Documento assinado digitalmente
 **NILDA VIANA DIAS**
Data: 17/10/2023 13:17:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilda Viana Dias
Viçoserv Serviços Especiais Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **IANIRA CRISTINA MARIANO**
Data: 17/10/2023 13:53:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSIANE DAMASO RESENDE**
Data: 17/10/2023 14:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>